

CONTRATO

“CONTRATO DEFINITIVO - AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PARTIDA PARA O TANQUE DE COMPETIÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE SINES”

Processo n.º 2024/300.10.005/1524

Entre: -----
Município de Sines, contribuinte fiscal nº 502563010, com sede no Largo Ramos da Costa, em Sines, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, Fernando Miguel Ramos, com competências delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines datado de 20 de outubro de 2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das suas competências conferidas pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, como **primeiro outorgante**. -----
Sotécnica – Sociedade Eletrotécnica, S.A., NIF 500274797, Estrada Nacional 115 Km 78,67, Edifício D, 2664-502 São Julião do Tojal, neste ato representado por André Paulo Esteves Costa Parente, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme procuração datada de 17/06/2020, como **segundo outorgante**; -----

Clausula 1ª

Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho do Exmo. Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Sines, datado de 20/01/2025. -----

A minuta do contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

A minuta do contrato foi aceite pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 2ª

Objeto

A presente aquisição tem por objeto a "Aquisição de blocos de partida para o tanque de competição da Piscina Municipal de Sines", nos termos definidos no Caderno de Encargos do Processo n.º 2024/300.10.005/1524, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Clausula 3ª

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante: -----

O preço de € 29.100,00 (vinte e nove mil e cem euros), a que acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de € 6.693,00 (seis mil seiscentos e noventa e três euros) o que totaliza € 35.793,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e três euros). -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

Clausula 4ª

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias. -----

O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

Clausula 5ª

Ajustamentos ao contrato

Não foram propostos ajustamentos ao contrato. -----

Clausula 6ª

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução, nos termos da alínea a) do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 7ª

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

Clausula 8ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou subcontratar qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante, devendo ser observado o disposto nos artigos 316º a 321º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 9ª

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos são designados como gestores do contrato: -----

- Pedro José, Técnico Superior do Serviço de Gestão de Equipamentos, da CMS com telefone 269860022 e o email pjose@mun-sines.pt -----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada por via eletrónica, de imediato, ao Segundo outorgante; -----

O segundo Outorgante poderá apresentar renúncia quanto à designação referida no número anterior, por meio eletrónico, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

Clausula 10ª

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

Clausula 11ª

Classificação da dotação orçamental da despesa

O encargo relativo à despesa tem o cabimento com o número sequencial 25918 de 27/11/2024, na dotação inscrita na classificação orgânica 02, na classificação económica 07011002, no Plano Plurianual de Investimento com o projeto nº 2024/87. -----

O compromisso assumido com o número sequencial 29083 de 30/01/2025, no valor de € 35.793,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e três euros), respeita ao ano de 2025.

Clausula 12ª

Omissões do contrato

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Em tudo o omissivo no presente contrato, regularão as disposições legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, na redação pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Decreto Lei nº 78/2022 de 07 de novembro. -----

Clausula 13ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. ---

Clausula 14ª

Disposições Finais

O presente contrato foi precedido de um procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º e alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos.

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato, que estão alojados na plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.anogov.com/cm-sines/faces> ; -----
- b) A proposta adjudicada; -----
- c) Os documentos de habilitação do adjudicatário. -----

Ficam arquivados no processo digital referente a este contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 26/11/2024 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures, a 19/12/2024, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica, sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP. -----

Pelo Primeiro Outorgante

O Vereador

Pelo Segundo Outorgante

N.º de Registo: MGD 4376/ 2025